OPEN ACCESS
Revista Base Científica
eISSN: 2675-7478

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E EDUCAÇÃO: CAMINHOS PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES AND EDUCATION: PATHWAYS TO SOCIAL TRANSFORMATION

Mariana de Siqueira Mazzero[1]

Graduanda na UNESP
Contato: mariana08mazzero@gmail.com.

Recebido: 10/06/2026 | **Aprovado:** 15/08/2026 | **Publicado:** 29/08/2026

RESUMO: Este artigo analisa a relação entre medidas socioeducativas e educação no Brasil, considerando os avanços normativos introduzidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A pesquisa tem como objetivo discutir os desafios e possibilidades na implementação da educação como eixo central das políticas socioeducativas, destacando seu papel na ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. O estudo foi realizado por meio de uma revisão bibliográfica, analisando legislações, relatórios e produções acadêmicas relacionadas ao tema. Os resultados indicam que, embora a educação seja um direito garantido e uma estratégia para a inclusão social, a sua aplicação no contexto socioeducativo ainda enfrenta barreiras significativas, como a precariedade estrutural das unidades, a estigmatização social dos adolescentes e a resistência das escolas regulares em reintegrá-los. O artigo apresenta como propostas de articulação intersetorial entre os setores público e privado, a capacitação de profissionais, a ampliação de programas educacionais e profissionalizantes, e a desconstrução de preconceitos sociais. Conclui-se que o fortalecimento das políticas públicas e a adoção de práticas educativas humanizadas são indispensáveis para romper ciclos de exclusão e garantir o pleno desenvolvimento dos adolescentes. A educação, nesse contexto, consolida-se não apenas como um direito fundamental, mas como uma ferramenta essencial para a transformação social.

Palavras-chave: Adolescência. Cidadania. Exclusão social. Ressocialização. Transformação.

ABSTRACT: This article analyzes the relationship between socio-educational measures and education in Brazil, considering the normative advances introduced by the Statute of the Child and Adolescent (ECA) and the National System of Socio-Educational Assistance (SINASE). The research aims to discuss the challenges and possibilities in implementing education as a central axis of socio-educational policies, highlighting its role in the resocialization of adolescents in conflict with the law. The study was conducted through a literature review, analyzing legislation, reports, and academic works related to the theme. The results indicate that, although education is a guaranteed right and a strategic element for social inclusion, its application in the socio-educational context still faces significant barriers, such as the structural precariousness of facilities, the social stigmatization of adolescents, and the resistance of regular schools to reintegrate them. The article proposes solutions such as

intersectoral collaboration between public and private sectors, professional training, the expansion of educational and vocational programs, and the deconstruction of social prejudices. It concludes that strengthening public policies and adopting humanized educational practices are indispensable to break cycles of exclusion and ensure the full development of adolescents. In this context, education is consolidated not only as a fundamental right but also as an essential tool for social transformation.

Keywords: Adolescence. Citizenship. Social exclusion. Resocialization. Transformation.

INTRODUÇÃO

As medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, configuram-se como instrumentos essenciais para a responsabilização e ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. Estas medidas, que abrangem advertências, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, têm como objetivo principal não apenas a correção de condutas, mas também a promoção de direitos fundamentais, como educação, saúde e dignidade. Nesse sentido, o ECA rompe com o paradigma da "situação irregular" do antigo Código de Menores e inaugura a Doutrina da Proteção Integral, registrando crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e merecedores de atenção prioritária por parte do Estado e da sociedade (BRASIL, 1990).

Entre os eixos prioritários do atendimento socioeducativo, a educação assume posição de destaque, sendo considerada um meio indispensável para o desenvolvimento humano e a construção de novas perspectivas de vida. De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei nº 12.594/2012, a escolarização deve ser uma estratégia transversal a todas as etapas das medidas, com vistas à reintegração social e à construção de projetos de vida (BRASIL, 2012). Contudo, a materialização desse direito ocorre significativamente, como a ausência de infraestrutura adequada, a carência de profissionais capacitados e as representações sociais estigmatizantes que recaem sobre os adolescentes no cumprimento de medidas socioeducativas (TAFAKGI, 2022).

Os resultados obtidos na revisão indicam que, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) tenham estabelecido avanços normativos significativos, a implementação prática enfrenta desafios estruturais e culturais. A precariedade das unidades socioeducativas, caracterizadas pela falta de infraestrutura adequada, aparece como um dos principais entraves para o cumprimento das

diretrizes pedagógicas (TAFAKGI, 2022). Além disso, a resistência de escolas regulares em reintegrar adolescentes em conflito com a lei reflete preconceitos sociais persistentes, que dificultam o rompimento de ciclos de exclusão (SOUZA et al., 2020).

Além disso, a superlotação das unidades de internacionalização e o déficit de recursos pedagógicos comprometem ainda mais a efetividade das ações educacionais. Apesar desses desafios, iniciativas bem-sucedidas demonstram o potencial transformador da educação no contexto socioeducativo, especialmente quando articulada a abordagens pedagógicas inovadoras e humanizadas. A didática, nesse cenário, torna-se uma ferramenta estratégica não apenas para a transmissão de conhecimento formal, mas também para a formação de valores, habilidades sociais e consciência cidadã, essenciais para a ruptura com o ciclo de exclusão e reincidência infracional (SANTOS et al., 2023).

Dessa forma, este artigo busca contribuir para o debate sobre a interface entre educação e medidas socioeducativas. O objetivo deste estudo é realizar uma revisão da literatura para analisar como a educação pode ser integrada de forma eficaz ao sistema socioeducativo, explorando os desafios enfrentados, as práticas exitosas e as possibilidades de transformação social decorrentes dessas articulações.

METODOLOGIA

O presente estudo foi realizado por meio de uma revisão bibliográfica, com o objetivo de analisar a relação entre medidas socioeducativas e educação no Brasil, abordando os desafios e as possibilidades de implementação. O recorte temporal abrangeu publicações realizadas entre os anos de 2010 e 2023, considerando a relevância de estudos mais recentes para o contexto atual. A busca foi realizada nas bases de dados SciELO, Google Scholar e CAPES, utilizando os descritores “medidas socioeducativas”, “educação e ressocialização” e “adolescentes em conflito com a lei”.

Os critérios de inclusão consideraram estudos que abordassem especificamente o papel da educação nas medidas socioeducativas, focados no contexto brasileiro, e publicados em português. Foram excluídos artigos fora do recorte temporal, revisões duplicadas e aqueles que não apresentavam relação direta com o tema proposto. Após a aplicação desses critérios, foram selecionados 15 artigos para análise, os quais embasaram a discussão e os resultados apresentados neste trabalho. O rigor na seleção das fontes garantiu a consistência das análises realizadas e sua conexão com o objetivo do estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise das medidas socioeducativas no Brasil não pode ser realizada sem considerar o contexto histórico que moldou sua concepção e implementação. A construção do sistema voltado para adolescentes em conflito com a lei reflete uma trajetória marcada por avanços normativos e persistências de paradigmas ultrapassados. Antes da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) , em 1990, o Brasil seguiu os preceitos do Código de Menores (1927 e 1979), que operava sob a chamada Doutrina da Situação Irregular . Essa doutrina não reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, mas como "objetos de tutela" do Estado, categorizando-os como "menores" em situação de vulnerabilidade ou conflito com a lei.

A abordagem do Código de Menores foi marcada pela institucionalização massiva e pela ausência de distinção entre as necessidades de proteção e de responsabilização. Crianças em situação de pobreza e adolescentes que cometiam infrações eram tratadas de forma semelhante, reforçando uma lógica punitivista e estigmatizante (GODINHO; JULIÃO, 2019). Essa realidade, que vigorou por décadas, configurou um sistema que negava a educação como direito e priorizava o controle e a disciplina, em detrimento da proteção e ressocialização (TAFAKGI, 2022).

A ruptura com esse modelo ocorreu com a promulgação do ECA , que foi dinâmica a Doutrina da Proteção Integral , inspirada na Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989. Essa mudança paradigmática identificou crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, conferindo-lhes prioridade absoluta na formulação de políticas públicas. No contexto das medidas socioeducativas, o ECA distribuiu a responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei em consonância com a garantia de seus direitos fundamentais, incluindo o acesso à educação como eixo central do processo de ressocialização (BRASIL, 1990). Posteriormente, a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) , em 2012, reforçou essas diretrizes, integrando a educação como uma estratégia obrigatória em todas as etapas das medidas socioeducativas (BRASIL, 2012).

Apesar desses avanços normativos, a implementação prática das medidas socioeducativas ainda enfrenta desafios estruturais, culturais e institucionais que comprometem sua eficácia. Um dos principais entraves é a persistência de práticas que priorizam a lógica punitivista herdada do paradigma "menorista", mesmo em um sistema que deveria ser pautado pela proteção integral. Esse problema é evidente tanto nas unidades de internação quanto nas medidas em meio aberto.

Nas unidades de internacionalização, a educação, embora prevista como obrigatória, é

frequentemente subordinada às exigências securitárias do ambiente institucional . Pesquisas, como as de Santos et al. (2023), revelam que as atividades pedagógicas nessas unidades são limitadas por rotinas institucionais, falta de infraestrutura adequada e carência de recursos humanos. Muitas vezes, a escola intramuros é tratada como um espaço secundário, sendo interrompida ou ajustada para atender às demandas de controle e disciplina. Essa priorização da segurança em detrimento do caráter educativo não apenas viola os direitos dos adolescentes, mas também compromete a função ressocializadora das medidas (SANTOS et al., 2023).

Além disso, a superlotação das unidades de internacionalização agrava as dificuldades de implementação das atividades educativas. A ausência de vagas escolares, a falta de materiais didáticos e a deficiência de profissionais comuns são problemas recorrentes. Mesmo quando os adolescentes têm acesso à educação formal, a qualidade do ensino está comprometida com essas limitações. Tafakgi (2022) destaca que as escolas intramuros muitas vezes não possuem bibliotecas ou recursos audiovisuais, elementos essenciais para um processo de ensino-aprendizagem adequado.

Outro aspecto crítico é o estigma social que acompanha os adolescentes na implementação de medidas socioeducativas . Esse estigma, fruto de décadas de práticas punitivas e discriminatórias, dificulta a reinserção escolar e social desses jovens, especialmente no caso das medidas em meio aberto. Muitas escolas regulares resistem a aceitar adolescentes vinculados ao sistema socioeducativo, recorrendo frequentemente a práticas de exclusão, como transferências compulsórias e tratamentos discriminatórios. Essa resistência institucional reflete a permanência de representações sociais baseadas na Doutrina da Situação Irregular, que ainda associa esses adolescentes à delinquência e à marginalidade (TAFAKGI, 2022).

Por outro lado, existem experiências positivas que demonstram o potencial transformador da educação no contexto socioeducativo. Santos e cols. (2023) apontam que práticas pedagógicas humanizadas e contextualizadas podem promover mudanças significativas na trajetória dos adolescentes. Essas práticas incluem metodologias baseadas nos quatro pilares da educação propostas por Delors (1998): aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Quando adotadas de forma consistente, essas abordagens não apenas melhoram o desempenho escolar dos adolescentes, mas também foram trazidas para o desenvolvimento de habilidades sociais e para a construção de novos projetos de vida..

Outro ponto de destaque é a importância do trabalho interdisciplinar no desenvolvimento de Planos Individuais de Atendimento (PIA) . O SINASE prevê que cada adolescente na implementação de medidas socioeducativas tenha um plano personalizado,

elaborado por uma equipe técnica multidisciplinar, que inclui educadores, assistentes sociais e psicólogos. Esse plano deve considerar as especificidades de cada jovem, buscando promover sua autonomia e reinserção social. No entanto, a implementação desse modelo enfrenta dificuldades práticas, como a sobrecarga de trabalho dos profissionais e a ausência de capacitação específica para atuar no sistema socioeducativo (SANTOS et al., 2023).

Por fim, uma análise histórica e crítica das medidas socioeducativas no Brasil revela que a educação é um elemento indispensável para a transformação social desses jovens. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) representam avanços significativos ao reconhecer os adolescentes em conflito com a lei como sujeitos de direitos, promovendo a educação como um eixo estruturante para a ressocialização. No entanto, embora esses marcos normativos tenham consolidado a doutrina da proteção integral, a prática ainda enfrenta importantes desafios estruturais e culturais que limitam a eficácia das medidas. Para superar esses obstáculos e construir um sistema verdadeiramente ressocializador, é necessário avançar em ações práticas que envolvam políticas públicas mais robustas, intersetoriais e integradas às ciências sociais aplicadas.

A articulação entre os setores de educação, saúde, assistência social e cultura é indispensável para garantir um atendimento integral e eficaz. O sistema socioeducativo, ao tratar a educação como um eixo transversal, precisa consolidar parcerias entre os órgãos de justiça, as redes de ensino e os serviços comunitários para garantir que os adolescentes tenham acesso a oportunidades educacionais e sociais durante e após o cumprimento das medidas. Essa articulação deve ser planejada localmente, com base nas diretrizes do SINASE, mas adaptada às particularidades regionais, o que exige o fortalecimento de programas como O Projovem Adolescente um programa do Governo Federal que oferece atividades socioeducativas e capacitação para jovens de 15 a 17 anos em vulnerabilidade, promovendo inclusão social e ressocialização.

Além disso, a capacitação dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo é uma ação essencial para atender às demandas específicas desses contextos. Educadores, assistentes sociais, psicólogos e agentes socioeducativos precisam de formação continuada que contemple não apenas aspectos técnicos, mas também direitos humanos, relações étnico-raciais, diversidade cultural e metodologias pedagógicas inclusivas. A criação de cursos de especialização em socioeducação, oferecidos por universidades públicas e institutos federais, e o incentivo à pesquisa na área são iniciativas que podem fortalecer a atuação dos profissionais e promover práticas mais habilidades.

Entretanto, a desconstrução do estigma social que recai sobre os adolescentes na implementação de medidas socioeducativas é outro desafio urgente. O preconceito que associa esses jovens à delinquência, herança do antigo paradigma da Doutrina da Situação Irregular, ainda é uma barreira para sua reinserção social. Muitas escolas regulares resistem em aceitar esses adolescentes, adotando práticas discriminatórias que comprometem sua permanência e desempenho escolar. Para enfrentar essa questão, as campanhas públicas de conscientização são fundamentais, assim como a implantação de práticas de mediação escolar, capazes de reduzir conflitos e criar ambientes educacionais mais inclusivos e acolhedores.

Nas unidades de internacionalização, o desafio é reverter a lógica punitivista que prioriza a segurança em detrimento da educação. Para isso, é necessária uma reestruturação física e pedagógica que contemple espaços adequados para atividades educacionais e culturais, como bibliotecas, laboratórios de informática e oficinas profissionalizantes. A educação deve ser vista como um componente central do cotidiano institucional, e não como um complemento secundário às práticas de controle.

Outro aspecto que merece atenção é a ampliação da educação profissional e tecnológica no sistema socioeducativo. A oferta de cursos profissionalizantes em parceria com institutos federais e escolas técnicas pode fornecer ferramentas práticas para que os adolescentes acessem o mercado de trabalho e rompam com ciclos de exclusão. Programas como o Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), criado em 2011 pelo Governo Federal, têm como objetivo ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica para jovens e adultos, promovendo a inclusão no mercado de trabalho (BRASIL, 2012). Com adaptações específicas para o público socioeducativo, o Pronatec pode desempenhar um papel estratégico ao oferecer capacitação técnica e oportunidades de emprego para adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para sua ressocialização e autonomia. Por meio de parcerias com instituições de ensino técnico e profissionalizante, o programa busca integrar educação e trabalho como ferramentas para a transformação social.

A transformação do sistema também requer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, com indicadores claros que permitam mensurar o impacto das políticas públicas. A elaboração de relatórios regulares por comitês intersetoriais pode contribuir para o aprimoramento das estratégias, garantindo que as ações planejadas sejam ajustadas de acordo com as necessidades reais dos adolescentes e das comunidades em que estão inseridas.

A educação, mais do que um direito formal, deve ser compreendida como uma ferramenta essencial para a transformação social e as trajetórias. No contexto das medidas

socioeducativas, ela representa uma possibilidade concreta de romper com os ciclos de exclusão e oferecer aos adolescentes oportunidades reais de se reintegrarem à sociedade com dignidade e autonomia. Superar os desafios históricos e culturais que ainda permeiam o sistema exige um compromisso renovado com os princípios da proteção integral e com a construção de práticas que efetivamente coloquem os direitos humanos no centro do atendimento. A educação, integrada a políticas públicas bem estruturadas e sustentadas por abordagens interdisciplinares, é o caminho para que esses jovens possam, de fato, ressignificar suas histórias e construir novos futuros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das medidas socioeducativas no Brasil, especialmente em sua interface com a educação, evidencia tanto avanços inovadores quanto desafios persistentes. A transição do paradigma punitivista da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral, consolidada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), representa um marco fundamental na garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei. No entanto, a implementação prática dessas normativas ainda encontra barreiras que comprometem a efetividade das medidas, perpetuando desigualdades e exclusões históricas.

A educação, reconhecida como um direito básico e um eixo central das medidas socioeducativas, é mais do que uma ferramenta de escolarização; ela é um instrumento essencial de ressocialização, promoção da cidadania e transformação social. Contudo, para que o seu potencial seja plenamente alcançado, é necessário superar os desafios estruturais, como a falta de recursos e infraestrutura, e culturais, como o estigma associado aos jovens na aplicação de medidas. A articulação entre os setores de educação, saúde, assistência social e justiça é indispensável para garantir um atendimento integral e intersetorial que respeite a complexidade das necessidades desses adolescentes.

A construção de um sistema verdadeiramente ressocializador exige políticas públicas robustas e ações concretas. É necessário o fortalecimento de práticas educativas humanizadas, a formação contínua de profissionais especializados e a ampliação de oportunidades educacionais e profissionalizantes. Além disso, a desconstrução de preconceitos, tanto nas comunidades escolares quanto na sociedade em geral, deve ser tratada como prioridade, considerando que o enfrentamento das representações estigmatizantes é um passo essencial para a reinserção social desses jovens.

A necessidade de transformação não depende apenas de avanços legislativos, mas de um compromisso ético e político com a garantia de direitos. A educação deve ser focada como o eixo central de um processo de ressocialização que promova a autonomia e a dignidade dos adolescentes em conflito com a lei, permitindo-lhes construir novos caminhos de vida. Assim, a superação das falhas ainda presente no sistema socioeducativo brasileiro passa por um esforço conjunto entre poder público, sociedade civil e academia para garantir que as medidas socioeducativas cumpram, de fato, sua função pedagógica e transformadora.

Portanto, compensar e fortalecer as medidas socioeducativas é um desafio que exige mais do que intervenções pontuais; requer uma transformação estrutural e cultural que coloque os adolescentes no centro das políticas públicas, garantindo-os como sujeitos plenos de direitos e potencialidades. Apenas dessa forma será possível romper com os ciclos de exclusão e oferecer aos jovens em conflito uma lei uma verdadeira oportunidade de auxílio de suas trajetórias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

COSTA, Jussara Resende; SANTOS, Rômulo Caldeira de Souza Maia; RIBEIRO, Herta Maria Castelo Branco; ARAÚJO, Ilka da Graça Baía; ARAÚJO, Keslley Gislene Martins; FONTES, Micaelle da Silva Oliveira. Educação social e didática: ferramentas para a ressocialização de adolescentes em implementação de medidas socioeducativas. **Revista Brasileira de Desenvolvimento**, Curitiba, v. 9, n. 4, p. 13491-13512, abr. 2023. DOI: https://doi.org/10.34117/bjdv9n4-063.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. Disponível em: https://cadernos.fcc.org.br. Acesso em: 8 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção sobre os Direitos da Criança. Adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca. Acesso em: 8 jan. 2025.

TAFAKGI, Mariana. A escolarização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e os desafios à proteção integral. **Revista Serviço Social em Debate**, v. 1, p. 198-219, 2022.